

PORTARIA Nº 537/2021

JULIANO GALDINO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo de Itajubá – Minas Gerais.

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Itajubá, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, vinculado à Presidência desta Casa, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e, pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, a fim de cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º – O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP será composto pelos seguintes Setores Administrativos desta Casa Legislativa:

- I – Controladoria Interna do Município
- II – Secretaria Municipal de Administração
- III – Secretaria Municipal de Informática
- IV – Secretaria Municipal de Comunicação
- V – Secretaria Municipal de Planejamento
- VI – Secretaria Municipal de Informática
- VIII – Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão
- IX – Procuradoria Geral do Município

§ 1º O servidor designado para exercício da função de encarregado, nos termos da Portaria nº 537/2021, será responsável pelo agendamento das reuniões, registro das atas, encaminhamento de documentos, além dos demais atos necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º As reuniões do Comitê Gestor serão convocadas pelo encarregado ou a pedido de qualquer um dos membros do Comitê Gestor e poderão ser presenciais ou por videoconferência.

§ 3º Sempre que necessário o encarregado poderá solicitar auxílio dos membros do Comitê Gestor.

§ 4º Os Setores Administrativos indicarão ao menos um servidor dentre os seus integrantes, que deverão participar das reuniões, estudos, propostas e demais encaminhamentos do Comitê Gestor.

Art. 3º - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP:

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes, propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Legislativo de Itajubá com as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

II – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – Supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n °13.709 de 14 de agosto de 2018;

IV – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 4º - As reuniões do Comitê Gestor serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo Encarregado, com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor, cabendo aos Setores Administrativos indicarem ao menos um de seus integrantes para participação quando das convocações.

Art.º 5 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 15 de junho de 2021, 202º ano da fundação e 173º da elevação à Município.

JULIANO GALDINO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos